

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada, pelo período de 12 meses, para a realização de serviços de laudos das imagens radiológicas geradas nos equipamentos das unidades de saúde, pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde de Ribeirão Preto e sob gestão da Fundação Hospital Santa Lydia, conforme abaixo:

- Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Sérgio Arouca, localizada na Rua Bruno Pelicani, nº 70, Quintino Facci II, Ribeirão Preto – SP;
- Unidade de Pronto Atendimento Dr. Luis Atílio Losi Viana, localizada na Av. Treze de Maio, nº 353, Jardim Paulistano, Ribeirão Preto – SP; e
- Unidade Básica Distrital de Saúde João Baptista Quartín, localizada na Av. Jeronimo Gonçalves, nº 466, Centro, Ribeirão Preto – SP.

2. QUANTIDADE

2.1 Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Sérgio Arouca

UBDS QUINTINO II

- Quantidade de **3200 a 3800** exames **mensais previstos**, sendo desta quantidade, aproximadamente **16%** de exames **eletivos** e **84%** de exames de **urgência**.

2.2 Unidade de Pronto Atendimento Dr. Luis Atílio Losi Viana

UPA 13 DE MAIO

- Quantidade de **4500 a 5000** exames **mensais previstos**, todos de **urgência**.

2.3 Unidade Básica Distrital de Saúde João Baptista Quartín

UBDS CENTRAL

- Quantidade de **4500 a 5500** exames **mensais previstos**, sendo desta quantidade, aproximadamente **15%** de exames **eletivos** e **85%** de exames de **urgência**.

3. REQUISITOS GERAIS

3.1 A CONTRATADA deverá atender as seguintes exigências:

3.1.2 A CONTRATADA deverá realizar serviços de laudos das imagens radiológicas geradas nos equipamentos, das unidades de saúde, com integração e backup em

nuvem, contemplando, além do fornecimento da nuvem, licença de integração e comunicação, suporte técnico, implantação e treinamento. Dessa forma, devendo incluir também todo interfaciamento e equipamentos que venham a ser necessários para comunicação entre os sistemas. Da assinatura do contrato até o completo e funcional interfaciamento, o prazo aceitável é de 30 dias;

3.1.3 Os resultados de exames deverão ser laudados por médicos radiologistas especializados, sendo os **eletivos** em no máximo **3 (três) dias úteis** e os exames de **urgência** em no máximo **1 (uma) hora**, com **previsão** de laudos em até **30 minutos**, inclusive aos sábados, domingos, feriados e horários noturnos;

3.1.4 A contratada se responsabiliza pela licença de comunicação, licença de uso de software de integração ao Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens (PACS), e o envio para o acesso às imagens radiológicas na nuvem.

4. REQUISITOS DO SISTEMA

4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema de comunicação e arquivamento de imagens digitais e radiológicas que atenda aos requisitos conforme descritos nas subseções a seguir:

5. Gerais

5.1 Apresentar Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA

5.2 Apresentar Certificado de Boas Práticas expedido pela ANVISA;

5.3 Apresentar registro de produtos na ANVISA;

5.4 Apresentar Avaliação Técnica emitida por órgão Federal;

5.5 Gerenciar e compactar as imagens radiológicas para armazenamento em nuvem com possibilidade de envio de imagens compactadas com ou sem perda;

5.6 Criptografar as imagens radiológicas e dados solicitados pela CONTRATANTE. O tráfego entre o cliente e a nuvem deve ser criptografado usando SSL;

5.7 Treinar os usuários quanto ao uso de *software*;

5.8 Disponibilizar licença de uso de *software* para visualização das imagens radiológicas, dados e laudos dispostos na nuvem. A licença deverá conter controle de acesso por usuário.

5.9 Armazenar os dados de forma síncrona e redundante em dispositivos diferentes oferecendo 99,0% de durabilidade e 99,0% de disponibilidade.

5.10 Disponibilizar suporte *in loco* para realização dos serviços, pessoal qualificado, especializado e idôneo, com formação e experiência profissionais comprovadas e que atendam aos requisitos constantes deste termo;

5.11 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a atualização dos *softwares* (*update* e *upgrade* de versão) ofertados durante todo o prazo de vigência do contrato;

5.12 As imagens e os laudos dos exames devem ser disponibilizados em PACS (Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens), de forma a proporcionar o armazenamento e comunicação de imagens geradas pelos equipamentos de diagnóstico, possibilitando que as informações dos pacientes e suas respectivas imagens digitalizadas e, armazenadas em mídia eletrônica sejam compartilhadas e visualizadas em monitores, distribuídos em locais fisicamente distintos;

5.13 Obrigar-se a manter sigilo sobre as informações dos usuários em decorrência dos serviços prestados, não divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto, senão aos seus empregados que tenham necessidade da informação para a execução dos serviços contratados, sob pena de responderem por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes e funcionários;

6. Laudos

Os laudos através de telerradiologia deverão:

6.1 Possibilitar salvar laudo em PDF, enviar laudo por e-mail e visualizar imagens no PACS;

6.2 Possibilitar a visualização e impressão de relatórios gerenciais e exportar tais informações para arquivos de planilha ou .csv;

6.3 Possibilitar, através da plataforma *web*, acessos simultâneos e de número ilimitado para visualização e laudo de imagens na *intranet* e *internet*;

6.4 Possibilitar gerenciamento de cada usuário da plataforma *web* de acordo com o nível de permissão;

6.5 Plataforma *web* compatível com os *browser*: Mozilla Firefox e Google Chrome, permitindo visualização de exames e laudos de qualquer computador logado. Controle com acesso por login e senha;

6.6 Apresentar controle de produtividade do tempo de laudo e diferenciar exames de emergência, urgência e normal por cores de acordo com o protocolo de Manchester;

6.7 O sistema deverá possibilitar a telerradiologia, disponibilizando ao médico radiologista acesso via browser para baixar as imagens radiológicas;

6.8 Compatível com sistema operacional Windows;

6.9 Ao término de cada ano de contrato, a CONTRADA deverá entregar um arquivo digital, contendo todos os laudos realizados no período, bem como as imagens digitalizadas através de física (por exemplo: CD/DVD, HD, *pendrive* etc.) .

7. Visualização

- 7.1 Seleção múltipla de pacientes/estudos;
- 7.2 Visualização em diferentes *layouts*;
- 7.3 Configuração de *layouts* específicos por modalidades;
- 7.4 Modo de visualização tela cheia;
- 7.5 Rolamento com o *mouse*;
- 7.6 Ajustes de brilho e contraste;
- 7.7 Visualização e processamento de *multiframes* e divisão de *multiframes*;
- 7.8 Visualização de imagens colorida em True Color (16 milhões de cores) ou monocromática;
- 7.9 Inversão de cores;
- 7.10 Visualização de dois exames sincronizados;
- 7.11 Exibição de imagens dinâmicas;
- 7.12 Pré-visualização de imagens via *thumbnails* (imagens miniatura);
- 7.13 Operação com um ou dois monitores para imagem;
- 7.14 DICOM *query/retrieve* a partir de outros nós DICOM;
- 7.15 Configuração do roteamento de imagens;
- 7.16 Abertura e processamento de imagens durante o recebimento das mesmas;
- 7.17 Criação de *worklists* manuais;
- 7.18 Exibição e definição de imagens relevantes através de *flags*;
- 7.19 DICOM *worklist* para a importação de dados;
- 7.20 Divisão de séries;
- 7.21 Funções de processamento de imagens: copiar, colar e recortar;
- 7.22 Combinação de estudos;

7.23 Função Save as;

7.24 Módulo para edição de laudos;

7.25 Apresentação de *status* do exame. Por exemplo: laudo salvo, assinado, revisar, gravado CD/DVD ou mídia compatível;

7.26 Exibição do *status* do laudo;

7.27 Definição do *status* do laudo;

7.28 Encaminhamento automático de exames baseado em *status*;

7.29 Visualização da quantidade disponível e utilizada do disco rígido;

7.30 Gravação dos exames e laudos em CD/DVD ou mídia compatível com ferramenta de visualização e manipulação;

7.31 Integração e automatização de robô de gravação de CD/DVD ou mídia compatível;

7.31 Leitura de CD/DVD ou mídia compatível e pen drive para a importação de imagens DICOM;

7.32 Customizar a área de trabalho com as ferramentas mais utilizadas pelo usuário.

8. PENALIDADE

8.1 No caso de interrupção do serviço por mais de 24 horas, no período de 30 dias, será deduzido do valor mensal contratado a parcela conforme abaixo:

| | |
|-------------------------------------|---|
| Até 24 horas nos 30 dias | Não haverá desconto |
| De 24 a 48 horas nos 30 dias | Desconto de 0.5% do valor mensal por dia de interrupção do serviço |
| De 48 horas até 05 dias | Desconto de 1% do valor mensal por dia de interrupção do serviço |
| Acima de 05 dias | Desconto de 10% do valor mensal por dia de interrupção do serviço |

9. VISITA TÉCNICA

9.1 É facultado as empresas proponentes interessadas em participar da contratação, realizar vistoria técnica, mediante prévio agendamento junto à Gerência Avançada da Fundação Hospital Santa Lydia, para conhecer as instalações.

9.2 A vistoria deverá ser agendada pelo endereço eletrônico edcaraujo@hospitalsantalydia.com.br com cópia para compras@hospitalsantalydia.com.br.

9.3 A solicitação de agendamento deverá ser feita com pelo menos 1 dia útil de antecedência do agendamento pretendido, verificado pelo horário de recebimento da solicitação de agendamento de vistoria pelo sistema de correio eletrônico do Fundação.

9.4 As vistorias somente poderão ser agendadas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e somente nos horários de 10h ou 15h, sendo que o último horário será o das 15h do dia útil anterior a data final de apresentação da proposta.

9.5 Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

9.6 A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar do processo de contratação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

a) A comprovação do vínculo poderá ser feita através do contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

b) Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração, na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.

9.7 A apresentação do **Termo de Vistoria** ou da **Declaração de Dispensa de Vistoria** será obrigatória quando da apresentação da proposta.

10. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Para elaboração da proposta, a empresa deverá calcular e apresentar o custo mensal e anual.

10.2 Junto com a proposta, deverá ser apresentada uma planilha que demonstre os custos que nortearam a elaboração da mesma, contendo as especificações item a item.

10.3 Também deverá ser apresentado uma declaração de que a empresa cumpre com todas as exigências legais para operação e execução dos serviços, e ainda, que possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal qualificado, disponível para a execução do objeto.